EB20-D-04.015



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OBTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES BLINDADAS

1ª Edição
2025

EB20-D-04.015



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO

PROJETO OBTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES BLINDADAS

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.507, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, II e III, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.019839/2022-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 16, de 15 de abril de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	5
2. REFERÊNCIAS	5
3. OBJETIVOS	7
4. CONCEPÇÃO GERAL	7
5. ATRIBUIÇÕES	12
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	17



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OBTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES BLINDADAS

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas, doravante denominado POEB, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

d. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 do inciso XXI da Constituição Federal (Lei das Licitações e Contratos Administrativos Públicos).

e. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

f. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

g. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de2005, que aprova a Política de Defesa Nacional.

h. Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos.

i. Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

j. Portaria – C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

k. Portaria – C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

l. Portaria – C Ex nº 2.152, de 05 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024.

m. Portaria – C Ex nº 2.300, de 12 de agosto de 2024, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e do Desenho da Força 40 – 2024-2039 (EB10-P-01.025), 1ª Edição, 2024.

n. Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em QDM e em QDMP.

o. Portaria nº 512-EME, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON (EB20-D-08-010).

p. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

q. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de2019, que aprova a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

r. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

s. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército 2020-2023.

t. Portaria – EME/C Ex nº 709, de 20 de abril de 2022, que aprova a Compreensão das Operações das Embarcações Blindadas.

u. Portaria – EME/C Ex nº 713, de 29 de abril de 2022, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Obtenção de Embarcações (EB20-D-04.011).

v. Portaria – EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª Edição, 2022.

w. Portaria – EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.001), 1ª Edição, 2023.

x. Portaria-EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

y. Portaria – EME/C Ex nº 1.369, de 13 de agosto de 2024, que aprova as Normas para Governança e Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

z. Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024, que aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024.

aa. Portaria nº 39-COTER, de 14 de junho de 2016, que aprova o Manual de Campanha Lista de Tarefas Funcionais (EB 70-MC-10.341), 1ª Edição, 2016.

ab. Portaria - COTER/C Ex nº 188, de 06 de junho de 2022, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

ac. Portaria – COTER/C Ex nº 230, de 10 de novembro de 2022, que aprova o Manual de Campanha Logística Militar Terrestre (EB70-MC-10-238), 2ª Edição, 2022 e dá outras providências.

ad. Portaria – COTER/C Ex nº 475, de 19 de setembro de 2024, que aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre - PDDMT (EB70-P-10.001), 1ª Edição, 2025, e dá outras

providências.

ae. Estudo de Viabilidade do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas, de 25 de abril de 2023.

af. Parecer Referencial nº Nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, Ato Normativo - Diretrizes - Projetos Estratégicos do Exército.

ag. DIEx nº 1305-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 19 de fevereiro de 2024 - que trata do Parecer Referencial nº Nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024.

ah. Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 23-EME-016-00 - denominação no Exército Brasileiro; e Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro da Marinha do Brasil (AMRJ-MB) - denominação na Marinha do Brasil. Início 21 de setembro de 2023 e Final 21 de janeiro de 2026.

ai. Plano de Trabalho do TED nº 001/2023 AMRJ-MB, de 21 de setembro de 2023.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do POEB, integrante do Prg EE OCOP..

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade ao Projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

1) Alinhamento Estratégico: As entregas previstas pelo POEB estão alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1) - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão, considerando a seguinte ação preconizadas no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027:

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	INICIATIVA ESTRATÉGICA
1.1 Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.2 Reequipar a Força Terrestre (F Ter)	1.1.2.12 Obter embarcações fluviais de combate para as forças de atuação na fronteira.

2) Autoridade Patrocinadora (AP): Chefe do Estado-Maior do Exército.

3) Fatores Determinantes - estudos realizados na fase de concepção integrada:

a) COMOP, de 20 ABR 22 - Documento que se destinou a traduzir as capacidades operativas, identificadas como adequadas às embarcações blindadas em curto, médio e/ou longo prazo quando empregadas pela F Ter em necessidades táticas operacionais, que orientaram a formulação da concepção integrada dos sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) pretendidos para dotação das organizações militares (OM) vinculadas a essas capacidades;

b) Diretriz de Iniciação, de 29 ABR 22 - Documento que regulou as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV), das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), dos Requisitos Operacionais (RO), dos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), do Mapa de Tecnologias (MAPATEC) e da Proposta de Modelo de Obtenção (PMO) do POEB;

c) CONDOP, de 06 JUN 22 - Documento que regulou as Condicionantes Doutrinárias de Emprego;

d) Projeto Conceitual Nº 02-2022/SBVM/CTEx - Embarcação patrulha de grupo blindada tipo 1 (EBT 1), de 04 OUT 22 - documento que descreveu o delineamento das concepções técnicas e operacionais das EBT1;

e) Projeto Conceitual Nº 07-2023/SBVM/CTEx – Embarcação patrulha de grupo blindada Tipo 2 (EBT2), de 20 MAIO 23 - documento que descreveu um delineamento das concepções técnicas e operacionais das EBT2;

f) MAPATEC das EBT1 e EBT2, de 06 SET 22 - documento que identificou as tecnologias componentes críticas das EBT1 e EBT2;

g) Estudo de Viabilidade (EV) – POEB, de 25 ABR 23 - documento que estudou e buscou demonstrar a viabilidade legal, operacional, técnica, logística, industrial e orçamentária das EBT1 e EBT2; e

h) Proposta de Modelo de Obtenção Nr 02/2023, de 7 JUN 23 - documento que analisou os dados de concepção integrada dos SMEM, indicando obtenção por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para a EBT1 e aquisição combinada por PD&I para a EBT2.

b. Objetivos do Projeto

1) Obter amostras da lancha de operações ribeirinhas “São Félix do Araguaia” (LOpRib-SFA), produzidas pela MB, para estudo e experimentação nos seguintes Comandos Militares de Área (C Mil A): Comando Militar da Amazônia (CMA), Comando Militar do Norte (CMN), Comando Militar do Oeste (CMO) e Comando Militar do Sul (CMS).

2) Obter as EBT1, por desenvolvimento de SMEM, com as seguintes características para o cumprimento de missões em ambientes fluviais e ribeirinhos, agregando poder de fogo, blindagem e manobrabilidade, dentre outras características.

3) Obter as EBT2 por desenvolvimento, tendo como plataforma base a LOpRib-SFA, com as seguintes características necessárias ao cumprimento de missões em ambientes fluviais e ribeirinhos, agregando poder de fogo, proteção blindada e manobrabilidade, dentre outras características.

4) Conforme previsto pela Portaria - C Ex nº 2.152, de 5 JAN 24, as características como poder de fogo, blindagem e manobrabilidade, adequadas ao cumprimento de missões em ambientes fluviais e ribeirinhos, serão definidas por ocasião da elaboração dos RO e RTLI.

5) Os RO e RTLI serão elaborados após a fase de Estudo e Experimentação Doutrinária, a ser realizada pelos 4 (quatros) C Mil A contemplados com as amostras da LOpRib-SFA.

6) Permitir que as OM, ao serem dotadas dos SMEM objetos deste Projeto, adquiram a capacidade de se tornarem vetores de multiplicação do poder de combate da F Ter em operações de guerra e não guerra, em ambientes fluviais e ribeirinhos.

7) Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a operação e manutenção dos SMEM a serem entregues pelo POEB.

8) Fornecer subsídios para o planejamento e implantação do Suporte Logístico Integrado (SLI) ou do Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI) necessário à gestão do ciclo de vida das novas embarcações a serem adotadas pelas tropas que atuam na fronteira.

9) Prover nos SMEM, a serem desenvolvidos pelo POEB, Sistemas de Comando e Controle (SC²) já adotados pelo EB.

c. Prioridades do Projeto

1) Obter as EBT2, especificando o SMEM com vistas à adoção pelo EB; promover a produção de protótipo, avaliação de protótipo, produção de lote-piloto, avaliação de lote-piloto e produção seriada; e indicar a distribuição pelas OM vinculadas ao tipo de missão.

2) Obter as EBT1, especificando o SMEM, com vistas à adoção pelo EB; promover a

produção de protótipo, avaliação de protótipo, produção de lote-piloto, avaliação de lote-piloto e produção seriada; e indicar a distribuição pelas OM vinculadas ao tipo de missão.

3) Levantar necessidades específicas e estabelecer a infraestrutura logística necessária - SLI e/ou PALI.

d. Orientações para funcionamento do Projeto

1) A 1ª Reunião Decisória (RD) do POEB ocorreu durante a 350ª Reunião do Alto Comando do Exército (RACE) Administrativa, no período de 8 a 12 MAIO 23, que, conforme resumo retrospectivo elaborado pela 4ª Subchefia do EME, bem como informações do EV e da PMO, levou à elaboração do Anexo "A" da respectiva ata, no qual se estabeleceu:

a) o prosseguimento do POEB através de desenvolvimento dos SMEM, em parceria com a MB, com produção (fabricação) pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ-MB), por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) e, se oportuno, de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT); e

b) a obtenção, em caráter de urgência e parceria com a MB, de 4 (quatro) LOpRib-SFA, de projeto e fabricação pelo AMRJ-MB, com as devidas customizações indicadas pelo POEB, na condição de amostra e por meio de TED.

2) A EBT2 será obtida por meio de desenvolvimento tendo como base a plataforma da LOpRib-SFA, considerada SMEM de prateleira.

Observação: o desenvolvimento da EBT2 levará em consideração, ainda, os resultados da experimentação doutrinária das 4 (quatro) amostras da LOpRib-SFA, a ser realizada nos C Mil A beneficiados com o referido SMEM.

3) A EBT1 será obtida por meio de desenvolvimento de SMEM.

e. Implantação do Projeto

1) O Departamento de Engenharia e Construção (DEC) coordenará as atividades referentes à gerência do POEB, por intermédio da Diretoria de Material de Engenharia (DME), cabendo ao Diretor de Material de Engenharia o exercício das funções de Gerente do Projeto (GP).

2) O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) participará das atividades de desenvolvimento e integração do POEB, por intermédio da Diretoria de Fabricação (DF), que será responsável pela Assessoria Técnica de Desenvolvimento (ATD); pelo Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx); e pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx). Caberá ao Diretor de Fabricação a função de Gerente Técnico do Projeto (GTP).

f. Faseamento do Projeto

1) Considerações sobre o processo de desenvolvimento:

a) o EV do POEB concluiu pela necessidade de desenvolvimento de 2 (dois) tipos de embarcações distintas:

(1) a EBT1, que necessitará ser integralmente desenvolvida; e

(2) a EBT2, que será desenvolvida a partir da plataforma da LOpRib-SFA, fabricada pelo AMRJ-MB. Tal plataforma foi indicada pelo EV do projeto como uma das existentes no mercado que reúne as melhores condições para atender às demandas identificadas na fase de concepção integrada.

b) Na avaliação realizada para verificação de capacidade fabril, o AMRJ-MB foi considerado como a Organização, no mercado nacional, com as melhores condições, no momento, para a implementação do projeto, por possuir corpo técnico adequado, instalações e espaço adequados e

apropriados aos tipos de embarcações, e capacidade fabril disponível, em face de seus encargos junto à Força Naval.

c) Em face da premência de tempo para obtenção das embarcações blindadas, a 1ª RD definiu, entre outras providências, a necessidade de aquisição como amostra de 4 (quatro) LOpRib-SFA, com algumas customizações, julgadas necessárias durante a avaliação técnica das embarcações, que deverá ocorrer após o recebimento das amostras pelos C Mil A, conforme indicado no EV e no resumo retrospectivo para a 1ª RD.

d) As referidas amostras estão sendo adquiridas com dupla finalidade:

(1) oferecer aos C Mil A, em caráter de urgência, uma embarcação com as características mais próximas possíveis das estabelecidas pela concepção integrada e para pronta operação; e

(2) permitir, a partir das amostras, uma experimentação doutrinária com o objetivo de identificar necessidades de aperfeiçoamentos definidos pelos CMA, CMN, CMO e CMS a serem consideradas na elaboração dos requisitos a serem atendidos na produção das EBT1 e EBT2.

e) Caberá à DF, no exercício da gerência técnica do projeto, o detalhamento das fases de desenvolvimento e integração, em coordenação com a Gerência do Projeto (GP).

f) Caberá à DME, responsável pela gerência do projeto, o detalhamento das demais fases de obtenção dos SMEM, a partir dos trabalhos da equipe de gerenciamento de projeto (EGP), composta pelo GP e por outros integrantes com conhecimento especializado.

g) As fases aqui apresentadas não obedecem a uma ordem sucessiva, sendo apenas de relação de subatividades e processos.

2) Trabalhos preliminares e pré-projeto:

a) transmissão do histórico de informações da coordenação executiva do projeto (DME) para: a DF, o CComGEx, o AMRJ-MB e o Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS-MB);

b) realização de visita técnica por representantes da DF, do AMRJ-MB e de membros da EGP ao local de operação da LOpRib-SFA, na Capitania Fluvial do Rio Paraná, em Foz do Iguaçu-PR, com a finalidade de proporcionar contato direto com o SMEM;

c) realização de um **workshop** de C² pela DF com representantes do CMS-MB e do CComGEx, nas instalações do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), onde foram apresentados os SC² atualmente utilizados pelo Exército Brasileiro (EB) em viaturas militares blindadas;

d) assinatura de TED entre a DF e o AMRJ-MB para a obtenção de 4 (quatro) amostras da LOpRib-SFA; e

e) elaboração da documentação necessária para implementação do projeto pela DME.

3) Fase EBT2: obtenção de amostras, produção de protótipo, avaliação de protótipo, produção de lote-piloto, avaliação de lote-piloto, produção seriada:

SUBFASE	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO APROXIMADA	CONSIDERAÇÕES
1ª	Produção de 4 (quatro) amostras da LOpRib-SFA.	25 (vinte e cinco) meses	A contar de 1º NOV 23, de acordo com o Pl de Trab do TED nº 23-EME-016-00.
2ª	Experimentação Doutrinária das amostras nos C Mil A.	4 (quatro) meses	A contar de 1º JAN 26 (data prevista p/ a entrega técnica da última das embarcações produzidas)
3ª	Dfn dos requisitos a serem Utlz como base p/ o desenvolvimento do protótipo da EBT2, tendo como base a LOpRib-SFA.	A ser definida	Previsto no Art 54 da Portaria nº 2.152 - C Ex, de 5 JAN 24

4ª	Levantamento das soluções técnicas a serem empregadas para o desenvolvimento do protótipo da EBT2.	A ser definida	Previsto no Art 54 da Portaria nº 2.152 - C Ex, de 5 JAN 24
5ª	Desenvolvimento do protótipo da EBT2, tendo como base a LOpRib-SFA.	A ser definida	A contar de 1º JUL 26.
6ª	Avaliação do protótipo	A ser definida	---
7ª	Produção do lote-piloto	A ser definida	---
8ª	Avaliação do lote-piloto	A ser definida	---
9ª	Produção seriada	A ser definida	---

Observação: (*) - conforme previsto pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM, EB10-IG-01.018, 3ª edição, 2024, a decisão pela adoção do SMEM, bem como as providências indicadas para a contratação e a autorização para o início da produção em série, deverão ser definidas e registradas em ata na 2ª RD.

4) Fase EBT1 - produção de protótipo, avaliação de protótipo, produção de lote-piloto, avaliação de lote-piloto, produção seriada:

SUBFASE	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO APROXIMADA	CONSIDERAÇÕES
1ª	Desenvolvimento do protótipo.	A ser definida	---
2ª	Avaliação do protótipo	A ser definida	Previsto no Art 54 da Portaria nº 2.152 - C Ex, de 5 JAN 24
3ª	Produção do lote-piloto	A ser definida	---
4ª	Avaliação do lote-piloto	A ser definida	Previsto no Art 54 da Portaria nº 2.152 - C Ex, de 5 JAN 24
5ª	Produção seriada	A ser definida	---

5) Fase de distribuição - distribuição das embarcações produzidas:

- A fase de distribuição das embarcações iniciar-se-á tão logo a produção seriada comece a prover o EB dos SMEM pretendidos.

g. <u>Organização do Projeto</u>

1) Gerente do Projeto (GP): Diretor de Material de Engenharia;

2) Gerente Técnico do Projeto (GTP): Diretor de Fabricação;

3) Supervisor do Projeto: oficial superior designado pelo GP; e

4) Composição da EGP: Gerente do Projeto; Gerente Técnico do Projeto; Supervisor do Projeto; integrantes da DME e DF designados pelo GP e GTP, respectivamente; e outros integrantes com conhecimento especializado designados pelo GP e/ou GTP, em coordenação com o ODG, ODOp e ODS, no que for da esfera de cada órgão.

h. <u>Recursos disponíveis para a implantação do Projeto</u>

1) Investimento:

- Os recursos para investimento serão provenientes da ação orçamentária (AO) 21D2 (Prg EE OCOP) e AO 14T5 (Prg EE SISFRON), podendo ser recebido recursos de outras AO, conforme planejamento de desembolso anual do POEB e prioridades estabelecidas pelo ODG, condicionado à disponibilidade orçamentária anual do EB, visando garantir a quantidade do projeto.

2) Custeio:

- Os recursos para custeio serão provenientes da AO 21A0 (Aprestamento das Forças) de acordo com o planejamento do POEB e prioridades estabelecidas pelo ODG e condicionado à disponibilidade orçamentária anual do EB.

3) O POEB poderá também receber recursos para investimento ou custeio provenientes de outras fontes.

4) Para a aprovação do Plano de Gerenciamento do Projeto, no que se refere às fontes de recursos, deverá haver coordenação entre a gerência do POEB e os gestores de AO envolvidos, visando à previsão de recursos para o projeto nas programações de dotações orçamentárias de cada AO, bem como sua inserção/priorização no PEEx.

i. Exclusões

1) A obtenção de SMEM/MEM para OM que não integram os seguintes C Mil A: CMA; CMN; CMO; e CMS.

2) Os processos relacionados à reorganização, rearticulação e transformação de OM.

3) As despesas relacionadas ao custeio das EBT1 e EBT2, com exceção do suprimento contemplado pelo respectivo PLC.

4) O desenvolvimento de doutrina de emprego das EBT1 e EBT2, observando que as questões doutrinárias, caso surjam, deverão ser submetidas ao DEC, para posterior remessa para avaliação pelo EME e pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

j. Restrições

1) O planejamento do projeto deve ajustar-se aos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos cronogramas do Prg EE OCOP, do Prg EE SISFRON e de outras AO que por ventura venham alocar recursos no projeto.

2) Não poderá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados, podendo existir remanejamento de cargos.

3) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística e o SLI/PALI para todo o ciclo de vida dos SMEM, identificando, se possível, o custo das soluções selecionadas ao longo de, no mínimo nos próximos 20 (vinte) anos, que é o prazo do ciclo de vida para o novo MEM.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a execução desta Diretriz (Dtz).

2) Controlar, mediante proposta do DEC, o alinhamento das ações decorrentes da implementação do POEB, no que concerne ao PEEx, aos planos de descentralização de recursos (PDR) anuais e, caso necessário, ao Plano Básico de Construção.

3) Receber e avaliar, por meio do Prg EE OCOP, os relatórios de situação do POEB, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e continuidade da execução do projeto.

4) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para a execução, o monitoramento e o controle do POEB, por intermédio dos Prg EE, observando o cronograma físico-financeiro inicial e de acordo com o orçamento disponível para o EB.

5) Supervisionar a governança e a gestão em relação à aplicação dos recursos

orçamentários, bem como às entregas previstas pelo POEB.

6) Realizar, se for o caso (SFC), a adoção e a padronização das EBT1 e EBT2, após serem aprovadas nos testes e respectivas avaliações.

7) Adotar, quando necessário, ações visando à atualização dos RO e RT das EBT1 e EBT2.

8) Avaliar e, SFC, aprovar:

a) o quadro de organização (QO) das OM que receberão as EBT1 e EBT2, mediante proposta dos C Mil A;

b) os quadros de cargos previsto (QCP) das OM que receberão as EBT1 e EBT2, mediante proposta dos respectivos C Mil A, com a devida compensação de cargos; e

c) os quadros de dotação de material (QDM) das OM que receberão as EBT1 e EBT2.

9) Acompanhar, no nível Direção-Geral, as atividades relacionadas à obtenção.

10) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), na área de sua competência.

11) Verificar a harmonização da implantação do POEB com o Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB.

2) Ficar em condições de designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para participar de atividades promovidas pelo GP, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios decorrentes.

3) Atualizar os planejamentos de preparo e emprego da F Ter, considerando a obtenção de novos SMEM/MEM a serem entregues pelo POEB.

4) Avaliar, SFC, o QO a ser adotado pelas OM previstas para receber as EBT1 e EBT2, mediante proposta dos C Mil A.

c. Comando Logístico (COLOG)

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB.

2) Ficar em condições de designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para participar de atividades promovidas pelo GP, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios decorrentes.

3) Atualizar o seu planejamento e adotar as respectivas medidas, considerando a obtenção de novos SMEM/MEM a serem entregues pelo POEB.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Supervisionar e coordenar as atividades do POEB que ocorram no âmbito de sua competência.

2) Subsidiar o DEC em sua ação de gerenciamento do POEB.

3) Estabelecer e subscrever os Instrumentos de Parceria junto à MB, visando ao desenvolvimento dos SMEM/MEM.

4) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), na área de sua competência.

5) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB.

6) Ficar em condições de designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para

participar de atividades promovidas pelo GP, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios, SFC.

7) Contribuir com as especificações técnicas das EBT1 e EBT2, bem como no que diz respeito à manutenção, ao armazenamento, ao SLI e à obtenção por pesquisa e desenvolvimento (P&D) ou aquisição direta.

8) Designar a DF para:

a) exercer as funções de assessor técnico de desenvolvimento do POEB, a fim de desempenhar a gerência técnica do projeto, conforme especificado nesta Dtz, ficando responsável pelas seguintes atividades:

(1) desenvolvimento e integração;

(2) produção/fabricação de protótipos;

(3) acompanhamento da avaliação técnica;

(4) acompanhamento de avaliação operacional; e

(5) entrega técnica.

b) subsidiar o DCT na coordenação de atividades e competências junto aos órgãos integrantes do Sistema de Ciência e Tecnologia, visando à definição dos SMEM preconizados pelo POEB;

c) submeter à gerência do projeto (DME/DEC), prévia, justificadamente e antes da efetiva aplicação, todas e quaisquer modificações que requeiram alterações dos SMEM pretendidos;

d) subsidiar o GP em suas necessidades de:

(1) coordenação e informação, inclusive sobre cronograma físico-financeiro e necessidades orçamentárias, relativo às suas atividades específicas no âmbito do Projeto; e

(2) configuração e informação relativa ao SLI/PALI.

e) prestar assistência técnica à gerência do projeto (DME/DEC) durante a fase de produção seriada, que estará a cargo do GP;

f) realizar contratações e estabelecer instrumentos de parceria necessários para a consecução das atividades específicas de sua atribuição, no âmbito do Projeto;

g) remeter ao GP cópias dos TED e dos Planos de Trabalho; de seus termos aditivos; e de eventuais apostilamentos, tão logo sejam firmados; e

h) desencadear suas atividades e competências em estreita coordenação com a Gerência do projeto.

9) Designar o CComGEx para:

a) exercer as funções de coadjuvante técnico do projeto, conforme especificado nesta Dtz;

b) ficar responsável pelas atividades atinentes aos sistemas de comando, controle, comunicações e outros correlatos;

c) realizar suas atividades e competências em estreita coordenação com a gerência técnica do POEB;

d) apoiar nas definições dos SC^2 a serem empregados nas embarcações; e

e) realizar a aquisição de componentes dos SC^2 a serem empregados nas EBT 1 e EBT2.

10) Designar o CAEx para:

a) exercer as funções de coadjuvante técnico do projeto;

b) realizar suas atividades e competências em estreita coordenação com a gerência do

POEB e com a assessoria técnica de desenvolvimento; e

c) executar, quando for o caso, as atividades relativas ao processo de testes e avaliações técnico-operacionais das EBT1 e EBT2.

e. <u>Departamento de Engenharia e Construção (DEC)</u>

1) Coordenar e controlar o gerenciamento da execução do POEB, em consonância com as metas estabelecidas pelo EME, por meio do Prg EE OCOP, do Prg EE SISFRON, ou de outra AO definida pelo EME.

2) Supervisionar a formulação da documentação do POEB, observando a metodologia para elaboração de projetos.

3) Controlar a execução orçamentária do POEB.

4) Avaliar e controlar eventuais processos de mudança de escopo do POEB.

5) Dar tratamento às questões relativas ao POEB que lhe forem encaminhadas e apoiar a respectiva execução, conforme demandas do Gerente do Projeto ou do EME.

6) Subsidiar o DCT em sua função de gerência técnica do POEB.

7) Estabelecer e subscrever os documentos de parceria junto à MB que se fizerem necessários, visando à produção seriada e à gestão do ciclo de vida dos SMEM.

8) Incluir no Sumário de Informações Doutrinárias (SID), do ano correspondente, a necessidade de experimentação doutrinária da embarcação, conforme calendário constante do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT), indicando quais os C Mil A deverão realizar o planejamento para a referida experimentação, SFC.

9) Coordenar a elaboração de relatórios operacionais sobre a viabilidade de emprego da EBT2, com base na LOpRib-SFA.

10) Designar a Diretoria de Material de Engenharia (DME) para exercer a função de gerência de projeto.

11) Avaliar e, SFC, providenciar, em coordenação com o EME e C Mil A, a adequação da infraestrutura e das instalações existentes nas OM previstas pelo POEB para receber as EBT1 e as EBT2.

12) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB 10-IG-01.018) na área de sua competência.

<u>f. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)</u>

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB, sobretudo nos aspectos relacionados à experimentação doutrinária e logística e à capacitação para operação e manutenção das EBT1 e EBT2.

2) Realizar a difusão do POEB no âmbito dos estabelecimentos de ensino do EB, em todos os níveis.

3) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB 10-IG-01.018), na área de sua competência.

<u>g. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)</u>

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB, sobretudo nos aspectos relacionados à gestão de pessoal decorrentes das demandas de movimentação de pessoal no âmbito das OM designadas para receberem as EBT1 e EBT2.

2) Propor estratégias, em coordenação com o DEC, para a permanência, por tempo necessário e suficiente, de especialistas para a operação e a manutenção das EBT1 e EBT2 nas OM previstas para receberem esses SMEM/MEM.

h. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Atualizar o seu respectivo planejamento, com as medidas decorrentes, considerando o tempo previsto para a execução do POEB.

2) Apoiar as ações para a implementação e execução do POEB, sobretudo nos aspectos relacionados à adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais em decorrência da obtenção das EBT1 e EBT2.

i. Comandos Militares da Amazônia (CMA); do Norte (CMN); do Oeste (CMO); e do Sul (CMS)

1) Subsidiar a gerência do projeto em suas necessidades de coordenação e informação.

2) Realizar, mediante coordenação com o ODG, ODOP e ODS, as ações que lhes forem:

a) atribuídas no contexto desta Dtz; e

b) solicitadas pela gerência do projeto.

j. Gerente do POEB

1) Designar os integrantes da EGP, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para o gerenciamento e execução do Projeto.

2) Elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano de Gerenciamento do Projeto e os seus anexos, para aprovação, conforme previsto pelas NEGAPEB (EB20-N-08.001). O prazo terá início a partir da data de entrada em vigor da Portaria que aprova a presente diretriz de implantação.

3) Planejar, coordenar e gerenciar as atividades referentes ao Projeto.

4) Elaborar e submeter à avaliação do DEC os relatórios de situação, a fim de permitir a remessa ao EME.

5) Promover a avaliação da execução do projeto, em coordenação com o DEC e gerentes do Prg EE OCOP e do Prg EE SISFRON, bem como com gestores de outras AO que venham a aportar recursos no projeto.

6) Propor, quando julgado necessário, o aperfeiçoamento do Projeto ao Chefe do DEC e à AP.

7) Manter estreita ligação com os representantes designados pelo ODG, pelo ODOp e pelos ODS, a fim de obter as assessorias e apoios técnicos necessários ao planejamento e gerenciamento do projeto, no que for da esfera de cada órgão.

8) Coordenar e conduzir a interação do POEB com os demais projetos e ações complementares integrantes do Prg EE OCOP, do Prg EE SISFRON, ou de outro Pgr EE, se for o caso.

9) Realizar o controle de efetividade desta Dtz de Implantação.

10) Acompanhar e apurar progressiva e acumuladamente os custos detalhados e efetivos de produção das EBT1 e EBT2.

11) Realizar contratações e estabelecer Instrumentos de Parceria (TED e ACT) que se fizerem necessários e oportunos, em coparticipação com o DEC e em coordenação com o ODG, ODOP, ODS, C Mil A e demais OM de interesse.

12) Supervisionar as contratações e os instrumentos de parceria (TED e ACT) estabelecidos pelos elementos da EGP quando especificamente delegados para tal.

13) Controlar a produção seriada das embarcações, incluindo lote piloto, em coordenação com o ODG, ODOP, ODS, C Mil A, e demais OM de interesse.

14) Controlar o transporte e a distribuição das embarcações.

15) Prospectar e consolidar dados e informações referentes ao estabelecimento do SLI/ PALI.

16) Acompanhar as atividades e ações da EGP, das OM da MB envolvidas e de eventuais empresas participantes do processo de obtenção e/ou desenvolvimento das embarcações, por meio de Relatórios de Situação, regulares ou eventuais.

17) Conduzir e aprofundar os aspectos de interesse do projeto que não foram satisfatoriamente explorados no EV ou por ocasião da confecção da diretriz de obtenção tais como:

a) cronograma físico-financeiro;

b) experimentação doutrinária;

c) obtenção alternativa no âmbito da BID;

d) estudo sobre motores de popa de alta potência (além de 300hp): à gasolina comum e a óleo diesel S10;

e) estudo da forma de apoio do SLI/ PALI pela MB;

f) capacitação de pessoal, em operação e manutenção;

g) proposta de destinação das embarcações;

h) infraestrutura necessária às embarcações - Módulo Básico; e

i) apuração dos custos gerais e específicos de:

(1) investimento para obtenção das embarcações;

(2) custeio para operação e manutenção das embarcações, visando o ciclo de vida dos SMEM; e

(3) transporte das embarcações.

k. Supervisor do POEB

1) Representar o gerente do projeto e secundá-lo, assegurando a execução de todas as atividades previstas nesta diretriz.

2) Coordenar e orientar a equipe do projeto quanto à elaboração da documentação prevista pelas NEGAPEB (EB20-N-08.001), monitorando e controlando a execução das atividades previstas no plano do projeto ou determinadas pelo gerente.

3) Propor ao GP os documentos e medidas necessárias ao planejamento, à execução, ao monitoramento/controle, e ao encerramento do projeto.

4) Determinar que a equipe do projeto elabore todos os documentos considerados necessários para garantir planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento adequados aos trabalhos do projeto, com base nos modelos das NEGAPEB (EB20-N-08.001) e outras Normas aplicáveis ao projeto.

5) Apresentar ao gerente do POEB as necessidades de capacitação de integrantes da equipe do projeto e de auditorias das entregas das EBT1 e EBT2 nas respectivas OM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações do gerente do POEB com os demais órgãos envolvidos para as coordenações necessárias ao planejamento e gerenciamento do projeto.

b. As ações decorrentes desta diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP.

c. Caberá, ainda, ao ODG, ao ODOp, aos ODS e aos C Mil A:

1) designar, e quando necessário liberar, militares representantes junto ao POEB, integrantes de seus quadros, a partir de solicitação justificada da gerência do projeto;

2) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação e estudos propostas pelo gerente de projeto;

3) propor modificações nos planos ou no processo de gerenciamento do projeto, em relação a assuntos afetos a suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas;

4) adotar medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implementação do POEB; e

5) difundir de modo oportuno, quando da necessidade de apoio específico de determinada OM não diretamente vinculada ao Projeto, as informações e ações solicitadas pela gerência do projeto.